



LEI Nº 3.071, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à sondagem de solo em Escolas Estaduais que especifica, localizadas no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atender a despesas oriundas com a realização de sondagem de solo (SPT) em 03 (três) unidades escolares da rede estadual de ensino, das quais 02 contempladas com construção de quadra poliesportiva e 1 (uma) com construção de refeitório, sendo: E. E. José Domingos Fraga – Construção de Quadra Poliesportiva; E. E. 13 de Maio – Construção de Quadra Poliesportiva e E. E. Mário Spinelli – Construção de Refeitório.

Art. 2º Para atender a despesa autorizada no art. 1º o município de Sorriso deverá abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
04.005 – Fundo Municipal de Educação e Cultura
04.005.12 - Educação
04.005.12.362– Ensino Médio
04.005.12.362.0016– Revitalizando a Educação
04.005.12.362.0016.1.274- Sondagem de Solo Escolas Estaduais
339039.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica -R\$ 18.000,00

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da redução de dotação orçamentaria, nos termos da Lei 4.320/64, art. 43, § 1º, II, à seguinte rubrica:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
04.005 – Fundo Municipal de Educação e Cultura
04.005.12 - Educação
04.005.12.122– Administração Geral
04.005.12.122.0049– Gestão Administrativa da Sec. de Educ. e Cultura
04.005.12.122.0049.2.043- Manut da Educação Básica
339037.00(094) – Locação de Mao de Obra - R\$ 18.000,00



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 4º Fica autorizado à inclusão da ação e meta: 1.290 - Sondagem de Solo Escolas Estaduais na lei nº 3.000 que dispõe sobre a Revisão do PPA 2020-2021 datada de 17 de novembro de 2019 e na Lei nº 2.991/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 de 04 de novembro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2020.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal